



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1035 - 621.1038 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1093 de 04 de setembro de 1984.

"Autoriza celebrar convênio com o Instituto Goiano de Administração Municipal-IGAM e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Goiano de Administração Municipal-IGAM.

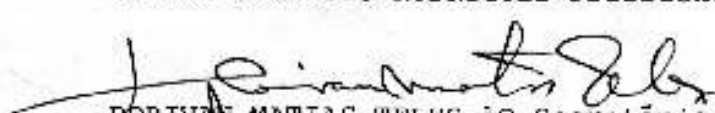
Art. 2º - O objetivo do Convênio a ser celebrado com o IGAM será a organização e implantação de um Seminário de Orientação Legislativa.


Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e/ou suplementares para fazer atender a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1984.


TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente


BORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ ALMEIDA-2º Secretário.